Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 496 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o encerramento das atividades do exercício de 2016, a prestação de serviço extraordinário durante o recesso no CNJ e dá outras providências.

Considerando a Portaria n. 162, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, no âmbito do CNJ, no período de 20 de dezembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017; estabelece o plantão processual no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, e dá outras providências;

Considerando a atribuição do Diretor-Geral prevista no art. 3°, inciso XI, alíneas "b" e "v", da Portaria n. 112/2010,

RESOLVE:

Art. 1° As unidades devem organizar suas atividades para que o encerramento do exercício ocorra no dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 2° Somente em situações excepcionais e devidamente justificadas será autorizada a prestação de serviços extraordinários no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, vedada nos finais de semana.

§ 1° Os titulares das unidades demandantes devem encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), até o dia 16 de dezembro de 2016, Proposta de Prestação de Serviço Extraordinário, conforme anexo I.

§ 2° Somente os servidores previamente autorizados poderão realizar serviço extraordinário.

Art. 3° Os serviços extraordinários prestados na forma do art. 2° serão convertidos em banco de horas a ser usufruído até o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. A comprovação das horas realizadas durante o recesso se dará por meio de registro eletrônico.

Art. 4° O atendimento ao público externo, no período de 9 a 31 de janeiro de 2017, será de 13h as 18h.

Art. 5° Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 16/12/2016, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0223503** e o código CRC **A27D6AFF**.

12552/2016 0223503v3